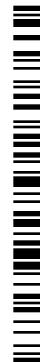


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

CD/2019.80164-76



EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Modifique-se a redação do art. 1º da MP 919/2020 que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º O salário mínimo no ano de 2020 será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).”

Justificação

A presente emenda tem o propósito de explicitar que o valor determinado para o salário mínimo na MP 919/2020 tenha validade exclusiva para este ano, a fim de evitar que haja qualquer manipulação interpretativa que desconsidere a temporalidade anual da vigência do valor fixado.

Sala das Comissões, fevereiro de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT - PR